



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação de mentoria sobre o tema compras diretas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21, promovido pela empresa Instituto Protege Escola Brasil Ltda., nos termos propostos no documento nº 3163556, com as alterações constantes do documento nº 3243468.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **Instituto Protege Escola Brasil Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 14.303/2022, de 21/1/2022.

Acolhendo o Parecer COJ nº 534/2022, documento retro, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 30/08/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263257** e o código CRC **03CA1386**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de Mentoria sobre o Tema Compras Diretas pela Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133/21. Ratificação da inexigibilidade de licitação.

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de contratação de Mentoria sobre o Tema Compras Diretas pela Nova Lei de Licitação - Lei nº 14.133/21, evento promovido pela empresa Instituto Protege Escola Brasil Ltda., nos termos propostos no documento nº 3163556, com as alterações constantes do documento nº 3243468.

Isso posto, encontrando-se o processo devidamente instruído em conformidade com a norma de regência, RATIFICO, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da eg. Presidência, a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças no documento retro, que, acolhendo o Parecer COJ nº 534/2022, documento nº 3250159, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 da referida Lei como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 30/08/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267547** e o código CRC **F9E5F26F**.

0010426-92.2022.6.13.8000

3267547v1